



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo Senhor JONIL VITAL DE SOUZA, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 denominado CONTRATANTE e pela Senhora MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99 denominada CONTRATANTE, e a empresa CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, n. 361, bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES, portador do RG n. 808.176 SSP/PR, inscrito no CPF n. 253.483.459-20, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 084/2011/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o reajuste contratual conforme previsto na CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS do Contrato n. 084/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Será efetuado o reajustamento da 8ª, 9ª e 10ª medições do Contrato nº 084/2011/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, cujo objeto é Construção da Primeira Etapa do Edifício que abrigará a área de T.I. e outras Unidades da SEFAZ importando no valor de R\$ 79.891,66 (setenta e nove mil oitocentos e noventa um reais e sessenta e seis centavos) que será pago a contratada.

2.2. O reajuste de preços está previsto na **CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**, item 10.1, do referido contrato. Os preços contratuais são reajustados de acordo com os índices de obras de construção civil (INCC), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitando a periodicidade múltipla de 01 ano ou 12 meses da data (mês) da apresentação da proposta conforme memória de cálculo em Anexo.

2.3. As despesas com a execução do 4º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 5208

Elemento Despesa 4490.5104

Fonte: 240

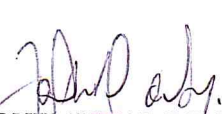
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

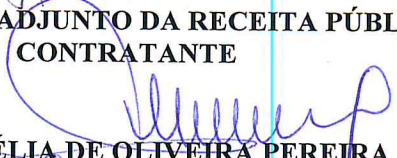
3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 40 inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Dezesesseis, item 16.4., do Contrato n. 084/2011/SENF/SEFAZ.

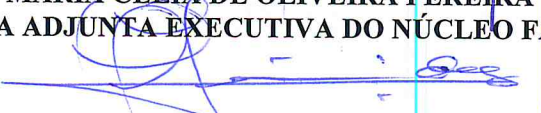
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 19 dezembro de 2013.


JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: